

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) convida a todos os interessados a participar da ação cultural **Destino: Patrimônio Cultural**

A ação citada não tem fins comerciais e tem como objetivo promover e fomentar a relação entre a sociedade civil e seus bens culturais. A ação cultural pretende estimular a apropriação do Patrimônio Cultural Brasileiro pela sociedade e fomentar a prática por meio da distribuição de suas publicações.

Podem participar da ação, que tem caráter exclusivamente cultural, pessoas a partir de 15 anos de idade, residentes e domiciliadas no Brasil.

INSCRIÇÃO

Para efetivar a participação os interessados deverão:

1. Possuir um perfil na rede social Facebook e, obrigatoriamente, "curtir" a página do Iphan no endereço www.facebook.com/iphangovbr.
2. Cada participante pode participar com, no máximo, duas fotos. Estas deverão ser encaminhadas ao e-mail comunicacao.iphan@gmail.com. No corpo do e-mail devem constar as seguintes informações do (a) participante: nome completo, data de nascimento, CPF, Número do Registro de Identidade, legenda da foto, local (cidade, estado) onde a foto foi registrada, nome da celebração ou lugar (se houver), número de telefone, bem como endereço de e-mail e do perfil na rede social Facebook.
3. As fotos devem ter como tema o registro de monumentos, edificações, conjuntos urbanos e/ou históricos, centros urbanos, localidades rurais, localidades indígenas, localidades quilombolas, igrejas, museus, prédios, centros históricos, paisagens culturais naturais ou urbanas, manifestações artísticas, arte de rua, manifestações culturais danças, modos de fazer, celebrações, expressões culturais, lugares de referência cultural, ritos e outros bens culturais. As fotografias devem representar e registrar a diversidade do patrimônio brasileiro, que tenham valor social, histórico e/ou artístico atribuído pelos diversos atores sociais e que estejam ligadas com as temáticas da preservação do Patrimônio Cultural e direito à memória. A escolha dos bens especificados acima está de acordo com o conceito ampliado de patrimônio, no qual a valoração dos bens é concebida em comunidade, com tanto que tenham relevância cultural.
4. As fotos devem ser enviadas no formato JPEG, com tamanho de 150 dpi.
5. No ato da inscrição, o participante também deve enviar, por e-mail, termo de autorização do uso das imagens e dos créditos, que poderão ser reproduzidas nas redes sociais do Iphan, bem como no sítio eletrônico do Iphan. O modelo de termo está disponibilizado no site do Iphan www.iphan.gov.br, clicando no banner eletrônico da ação cultural.
6. **Não serão considerados trabalhos submetidos à ação cultural e implicarão a desclassificação imediata do participante:** Fotos que manifestem qualquer forma conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à abordagem de matriz cultural, fé, orientação sexual, agremiação desportiva, naturalidade, entre outros recortes da diversidade sociopolítica e

cultural; fotos que façam apologia, incitem ou incorporem práticas ilícitas, violência ou atos e atitudes que coloquem em risco a integridade física, psicológica ou moral de pessoas ou comunidades; fotos com conteúdo sexual legalmente definido como impróprio para menores de 18 anos, pornográfico ou sexualmente explícito; fotos com conteúdo difamatório, que atentem contra a lei, contra a privacidade ou a integridade moral e/ou psicológica de terceiros; fotos que contenham a reprodução de imagens de terceiros que venham a se opor quanto à reprodução e/ou reivindicar a exclusão de sua imagem na página do Iphan e na rede social Facebook; e fotos de cunho pejorativo que façam referência à violência e desrespeito à diversidade cultural.

DO REGULAMENTO DA AÇÃO CULTURAL

7. As fotos serão recebidas do dia 31 de julho de 2019, a partir das 17h (dezessete horas) até às 18h (dezoito horas) do dia 8 de agosto de 2019, de acordo com o horário de Brasília.
8. Não serão considerados participantes os trabalhos que forem enviados após o encerramento do prazo de inscrição previsto ou em desacordo com os termos deste regulamento.
9. A inscrição, uma vez realizada, será irrevogável e irretratável.
10. Após o período de inscrição e recebimento das imagens, as fotos irão passar por uma primeira moderação baseada nos critérios listados neste regulamento para evitar a divulgação de imagens impróprias e/ou que não se enquadrem ao perfil proposto pela ação cultural ou que não esteja no formato solicitado, bem como com o preenchimento não adequado da ficha de inscrição.
11. Após a etapa descrita no item 7, no dia 12 de agosto, a comissão organizadora desta ação cultural, composta pelo corpo de funcionários da Assessoria de Comunicação Iphan, irá fazer o upload e postar todas as imagens selecionadas na página do Iphan no Facebook, que serão locadas no álbum "Destino: Patrimônio Cultural", com texto descritivo que irá conter a legenda, nome do autor, acompanhado da hashtag #DestinoPatrimonioCultural
12. Está vedada a participação de servidores e funcionários contratados e/ou terceirizados que estejam lotados na Assessoria de Comunicação do Iphan, assim como a de qualquer pessoa que preste consultoria à Assessoria de Comunicação.
13. As fotos postadas ficarão abertas, publicamente, no álbum, locado na Página do Iphan no Facebook. No dia 16 de agosto de 2019, às 18h, no horário de Brasília, as curtidas e reações serão contabilizadas, de modo a determinar os vencedores. Quaisquer curtidas e reações realizadas após esse horário não serão consideradas para fins de apuração dos vencedores da ação.
14. A divulgação dos três participantes vencedores e das fotos respectivas será anunciada, às 14h, do dia 19 de agosto de 2019, por meio das páginas do Iphan na rede social **Facebook** e no endereço www.iphan.gov.br.
15. A ação oferecerá publicações aos autores das três fotos com maior número de curtidas e reações. O 1º lugar será contemplado com a edição 2018 da **Revista do Patrimônio**, composta por 2 volumes; o Dossiê Iphan 13 (**Modo de fazer Renda Irlandesa**); o Dossiê Iphan 14 (Frevo); o Dossiê Iphan 15 (**Tambor de**

Crioula do Maranhão) e o oitavo guia da série Roteiros do Patrimônio (**Barroco e Rococó nas Igrejas de São João Del-Rei e Tiradentes**). O 2º lugar será contemplado com o Dossiê Iphan 13 (**Modo de fazer Renda Irlandesa**); o Dossiê Iphan 14 (Frevo) e o Dossiê Iphan 15 (**Tambor de Crioula do Maranhão**). Já o terceiro colocado será receberá o oitavo guia da série Roteiros do Patrimônio (**Barroco e Rococó nas Igrejas de São João Del-Rei e Tiradentes**). Além disso, haverá a inserção das fotos na galeria de fotos que será disponibilizada no site do Iphan, na qual farão parte todas as fotos selecionadas. Os vencedores farão parte de uma matéria jornalística que será publicada no site do Iphan.

16. O envio das publicações será feito por Correio, para qualquer cidade do Brasil, no endereço informado pelo vencedor no ato da inscrição.
17. Após a publicação do resultado, a organização desta ação cultural entrará em contato direto com cada participante vencedor por meio de sua página pessoal do Facebook e/ou por telefone para que o participante confirme seus dados pessoais e endereço de entrega das publicações, bem como preste entrevista para a matéria de divulgação dos vencedores, como descrito no item 16.
18. Os livros serão entregues aos participantes vencedores via correios, nos endereços por estes informados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de divulgação dos vencedores, conforme item 14.
19. Caso os participantes vencedores não respondam ao contato que será feito pelo Iphan, para a confirmação de dados, perderá automaticamente o direito a sua premiação.
20. Os participantes têm até dois dias, contados a partir da data e hora de anúncio dos premiados, para responder o contato feito pelo Iphan, pelos meios supracitados. Caso não responda, o Prêmio será automaticamente repassado para aquele participante que tenha ficado em 4º lugar e assim sucessivamente.

DA LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

21. O participante assume inteira responsabilidade quanto à autoria e à titularidade de direitos da(s) foto(s) submetida(s), assumindo total e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade neste sentido, isentando desde já o Iphan e a organização da ação cultural de quaisquer danos e litígios judiciais e/ou extrajudiciais referentes aos direitos de terceiros.
22. O participante, a partir do ato de inscrição, automaticamente, licencia e autoriza a título gratuito ao Iphan a utilização, o armazenamento, a exibição e a divulgação das fotos inscritas por meio desta ação cultural, assim como de seus nomes, imagem e/ou voz, desde que tais atos estejam associados à ação cultural, em toda e qualquer mídia apta à reprodução de imagens e sons, conjugados ou não, tais como, mas não apenas salas de cinema (Theatrical e Non-Theatrical); armazenamento em computador para distribuição digital; televisão transmitida por sinal aberto ou paga; internet e outras mídias digitais interativas e assistidas por computador, meios multimídia e on-line (por cabo ou sem), dispositivos móveis e outros suportes e sistemas de comunicação existentes ou que vierem a existir, por

prazo indeterminado, sendo vedado ao Iphan explorá-los comercialmente sem prévio e expresse consentimento dos autores das fotos selecionadas. Também fica expresse que, **no ato da inscrição, o participante se responsabiliza, bem como autoriza o uso da imagem de terceiros que venham a ser retratados nas imagens.**

23. Os participantes vencedores autorizam ainda a utilização, a título gratuito, pelo Iphan, de suas fotos, nomes, imagem e/ou voz, em seu site e páginas nas redes sociais Facebook, Twitter e Instagram por prazo indeterminado, sem qualquer ônus ou encargos para o Iphan e/ou para a Organização da ação cultural.
24. As imagens enviadas para participarem da ação cultural "Destino: Patrimônio Cultural" devem ser de autoria exclusiva dos mesmos que as enviarem. Sendo vedado o envio de imagens de terceiros, ficando sob responsabilidade do participante quaisquer reclamações de terceiros sob autoria da imagem enviada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Fica a exclusivo critério da organização desta ação excluir qualquer participante que apresente atitudes que fujam às regras estipuladas neste regulamento ou que sejam ilícitas ou consideradas ofensivas aos costumes e à ética da instituição promotora desta ação.
26. A Organização desta ação cultural se reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar regras, condições, prazos e demais disposições do presente regulamento, sem que para tanto incida em qualquer forma de penalização ou responsabilidade, a qualquer título.
27. Declara-se ciente o (a) participante que, uma vez postada a (s) foto (s) na página institucional da rede social Facebook, a inscrição nesta ação tornar-se-á irrevogável e irretratável
28. Não será feito nenhum repasse financeiro aos participantes pelo uso ou reprodução das fotos, ficando claro que a ação possui objetivo estritamente cultural e de fomento à cultura, por meio da distribuição de publicações e de promoção do debate com a sociedade civil das conceituações sobre patrimônio cultural.
29. A premiação oferecida nesta ação, em nenhuma hipótese, poderá ser convertida em dinheiro ou repassada a terceiros.
30. O Iphan exime-se de toda responsabilidade relativa ao uso indevido das fotos inscritas e/ou materiais de divulgação da ação por quaisquer pessoas que tenham acesso a esses materiais, especialmente, quando na rede social Facebook ou comunidades dessa natureza.
31. O ato de inscrição e o envio voluntário das fotos pelos participantes implica total anuência em relação ao presente regulamento e a suas condições. Os participantes desde já declaram que leram, entenderam e compreenderam todos os termos deste regulamento. Os casos omissos e as dúvidas porventura

suscitadas serão analisados pela Organização desta ação cultural, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.